



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 238/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 734866**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento -**, destinados às **manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 29 dias de novembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designados pela Portaria nº 096/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 21 de novembro de 2018, documento SEI nº 2737546, para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 27 de novembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 13** – **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no valor unitário de R\$ 11,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de novembro de 2018, (documento SEI nº 2757055), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (documento SEI nº 2757062) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2757071), a empresa deixou de apresentar a Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2 letra “i” do edital, demonstrativo de situação financeira, exigência do subitem 9.2 letra “j” do edital, documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exigido do subitem 9.2.3 letra “a” do edital e também o Contrato Social exigido do subitem 9.2.3 letra “b” do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, quais sejam: 03, 04, 06, 08, 12, 15, 16, 19, 20, 26 e 29 (Documento SEI nº 2512905). Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Os demais documentos foram apresentados e, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 25 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no valor unitário de R\$ 1,19. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de novembro de 2018, (documento SEI nº 2757102), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, (documento SEI nº 2757112) a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2757117), a empresa deixou de apresentar a Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2 letra “i” do edital, demonstrativo de situação financeira, exigência do subitem 9.2 letra “j” do edital, Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra “k” do edital, documento de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exigido do subitem 9.2.3 letra “a” do edital e também o Contrato Social exigido do subitem 9.2.3 letra “b” do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, quais sejam: 01, 07, 10, 14, 18, 23 e 30 (Documento SEI nº 2512952). Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Os demais documentos foram apresentados e, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Pécia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2018, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2018, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2758506** e o código CRC **29BB25A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.096219-0

2758506v9

2758506v9